



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2017 PREGÃO PRESENCIAL 033/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/07/2017

HORARIO: 09 HS 00 MIN.

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria 034 de 06 de fevereiro de 2017, em exercício, Sr. João Carlos de Oliveira e Silva, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O Procedimento Licitatório será conduzido por Pregoeiro designado / certificado pela portaria nº 034/2017 e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do decreto 7.892/13, e subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto 6.204/2007, da Lei N° 12.440/2011, Decreto Municipal nº 1134 de Maio de 2013 que regulamenta o uso do pregão, e dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE SHOW DE RODEIO**, com funcionamento de toda a estrutura e apoio necessário, durante a 3º Rodeio Entre Amigos do Distrito de Airões, nos dias 25 e 26 de agosto de 2017, no Espaço de Acontecimentos “Sítio do Kim”, conforme o Processo Licitatório e nos termos da proposta apresentada:

Cód.	Item	Quant.	Unid.	Especificação
9839	1	1	SV	Estrutura, Apoio e Realização de Rodeio, conforme detalhamento na Planilha abaixo.

Estrutura Física:

1. Arena Americana oficial de rodeio montada em estrutura tubular metálica com piso de areia adaptado para não agredir os animais do rodeio;
2. 04 (quatro) bretes, sendo 02 para solta de animais e 02 para espera, 01 portão central para retorno de animais, 02 portões para entrada e saída de cowboys e autoridades;
3. Querência (curral) de fundo para separação dos animais com desembarque para o rodeio;
4. Transporte de pessoal, animais e estrutura;
5. Montagem de todas as estruturas para o rodeio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



Estrutura Pessoal:

1. Equipe de produção;
2. Locutor;
3. Sonoplasta;
4. Auxiliar de Pista;
5. Cowboys para montarias, competidores;
6. 01 Palhaço (animador) Salva-vidas;
7. Juiz de Arena;
8. Porteiros;

Estrutura animal:

1. 12 Montarias em touros;

Premiação do rodeio nas modalidades:

1. Montarias em touros;

2 – DOS SERVIÇOS:

2.2 - A Diretoria Municipal de Cultura disponibilizará um funcionário que acompanhará a Empresa interessada, junto ao local de realização do evento, ficando à disposição da mesma, a partir da data de 17/07/2017, das 8:00 às 16:00 horas, até o dia anterior à data de abertura da licitação;

2.3 – A Prefeitura Municipal não assumirá nenhuma responsabilidade civil relativa ao objeto desta licitação, nem em relação aos “peões”, nem em relação aos equipamentos, aparelhos, componentes e acessórios, bem como em relação a quaisquer danos causados a terceiros, seja de forma direta ou indireta;

2.4 – A empresa contratada deverá manter permanentemente no Espaço de Acontecimentos “SÍTIO DO KIM”, profissionais qualificados para a “lida” diária com animais, e para o manuseio e manutenção das instalações, durante todos os dias de evento;

2.5 – Deverão ainda ser observadas e respeitadas as normas de medicina e segurança no trabalho, e no tratamento para com os animais;

3 – FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O valor total deste presente contrato será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela contratada, em três parcelas mensais após a prestação do serviço, sendo este realizado na próxima segunda-feira após o acontecimento do Evento, tendo um responsável da Prefeitura pela fiscalização da execução, verificar se cumpriu com todas as descrições do edital.

3.2 Para o recebimento do serviço, a licitante vencedora deverá comprovar a regularidade nos recolhimentos de INSS, FGTS E ISS.

3.3 A falta de quaisquer documentos supra citados acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, não arrecadando qualquer ônus para a Prefeitura de Paula Cândido.

3.4 – Antes da emissão das Notas Fiscais, a contratada, deverá, obrigatoriamente, entrar em contato com o Departamento de Compras deste município para orientação da emissão da Nota Fiscal.

4-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



3.3.90.39.00.2.10.02.13.392.0011.2.0039 – 00.01.00

5-DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – O critério de julgamento será pelo **menor preço global**;

5.2 – Toda e qualquer despesa relacionada ao objeto desta licitação, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora;

5.3 - Não poderá ser imputado à Prefeitura Municipal qualquer ônus seja de que tipo for;

5.4 – Para participar no presente Processo Licitatório, a empresa interessada deverá apresentar no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Paula Cândido – MG, os envelopes que se refere o **item 7** deste Edital.

5.5 – Será firmado contrato com a Licitante vencedora, conforme minuta constante no **Anexo I** deste Edital, que poderá ser alterado, rescindido, elevado e suprimido, nos termos e limites da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sempre por meio de Termo (s) Aditivo (s).

5.6 – A licitante vencedora não poderá a título algum ceder o objeto licitado.

6 – CALENDÁRIO

6.1-Os interessados deverão apresentar na data e horário especificados abaixo, os dois envelopes de Proposta e Documentação mencionados nos itens 9 e 10, juntamente com a documentação para o credenciamento relacionada no item 8, para a participação no Pregão.

●DATA / HORÁRIO / LOCAL DO PREGÃO:

●Dia: **24/07/2017**, às **09 horas**, na Prefeitura Municipal de Paula Cândido.

HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES 01, 02 E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

Até o horário da abertura da sessão do pregão declarada pela pregoeiro.

7 – PARTICIPAÇÃO

7.1 - Para participar no Pregão, a (s) licitante(s) deverá (ão) apresentar, a documentação para o credenciamento, quando houver representante (s) da (s) empresa (s), bem como os 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua proposta comercial de acordo com o item 09 e, no envelope nº 02 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 10, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone da licitante, os seguintes dizeres:

E NVELOPE Nº 01

Prefeitura Municipal de Paula Cândido – MG

Envelope Nº 01 – “Proposta Comercial”

Processo Licitatório nº 048/2017 Pregão nº 033/2017

ENVELOPE Nº 02

Prefeitura Municipal de Paula Cândido – MG

Envelope Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº 048/2017 Pregão nº 033/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



7.2 - Só poderão participar desta licitação, empresas estabelecidas no país, ou possuir procurador residente e domiciliado no país, que satisfaçam as condições contidas neste edital, seus anexos e legislação pertinente;

7.2.1 - Empresas reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição, poderão participar deste processo Licitatório,

7.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas.

8 - DO INÍCIO DOS TRABALHOS, REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

8.1 - Ao iniciar os trabalhos, o pregoeiro fará uma explanação sobre esta modalidade de licitação, oportunidade em que poderá sanar as dúvidas que por acaso surgirem, passando em seguida para a fase de credenciamento dos representantes legais das licitantes, onde será solicitada a documentação a que se refere o item **8.2**, se representante,

8.2.1 em caso de sócio ou proprietário da Empresa, bem como a documentação do subitem **8.3** para ambos os casos, juntamente com a entrega dos envelopes citados no subitem **7.1**

8.2 - O representante da Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por esta, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com a respectiva cópia autenticada do **Contrato ou Estatuto Social** da Empresa, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Licitante, conforme modelo abaixo:

8.2.1- Sendo sócio, dirigente ou assemelhado da (s) Empresa (s) Licitante (s), deverá (ão) apresentar **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual **estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura**.

8.3 - O representante e/ou sócio da Empresa deverá entregar ainda à Pregoeiro, uma declaração conforme modelo abaixo, sobre o cumprimento dos requisitos de habilitação por parte de sua representada:

TIMBRE ou Carimbo CNPJ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa CNPJ nº **DECLARA** junto à Prefeitura Municipal de Paula Cândido - MG, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO nº 033/2017, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, e de acordo com o disposto no respectivo Edital.

DECLARA ainda, estar ciente e que sujeita-se à "**responsabilidade administrativa, civil e penal**", nos casos de falsa declaração.

..... de de
Assinatura Nome legível:..... Identidade:..... Expedida por.....

8.4 – Cópia do documento de identidade do representante da empresa.

8.5 – Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em anexo (**Anexo IV**) notadamente para efeito de aplicação do “direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



de preferência” previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente ao Pregoeiro que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata e ser comprovada nos termos do item 10.4 deste edital, **juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada.**

8.6 - Não será permitido ao participante utilizar qualquer meio de comunicação eletrônico durante o certame;

9-PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 1

9.1 - A proposta comercial contida no **Envelope n.º 01** descrita no **item 07**, deverá especificar detalhadamente o objeto licitado, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos de forma clara, obedecendo às normas específicas, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) estar datilografada, impressa por processo eletrônico ou manuscrita em letra legível, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da (s) licitante (s), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) a razão social da(s) licitante (s), o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- d) especificação clara e completa do objeto licitado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- g) prazo de entrega do objeto licitado e demais informações que possam contribuir com clareza para o devido julgamento de acordo com as condições do edital.

9.2 – A (s) licitante (s) somente poderá (ão) retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeiro.

9.3 - O valor da proposta deverá ser cotado em moeda corrente nacional, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais de centavos e conter obrigatoriamente todas as despesas, incidências que sobre ele possam recair e deverá considerar ainda, todas as incidências sobre a entrega do objeto desta licitação, tais como tributos, encargos sociais e previdenciários, não sendo aceita qualquer reivindicação posterior para inclusão do preço;

9.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da (s) licitante (s), não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 – A (s) licitante (s) que assim o desejar (em), poderá (ão) apresentar sua proposta através do **Anexo III** deste Edital, desde que o faça preenchendo de forma clara, sem emendas ou rasuras, todos os espaços contidos no formulário, e que assine e carimbe conforme solicitado.

10- DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



10.1 – A Licitante deverá apresentar dentro do **Envelope nº 02** – devidamente lacrado, fotocópias autenticadas em cartório, ou rubricadas pela Comissão de Licitação mediante apresentação dos originais, dos seguintes documentos:

- I. Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV.
- II. Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990,
- III. Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Federal, RFB e PGFN, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 (Certidão CONJUNTA emitida pela Procuradoria da Fazenda Federal),
- IV. Certidão Negativa de Débito perante a **Fazenda Estadual**,
- V. Certidão Negativa de Débito perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,
- VI. Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial,
- VII. Alvará de **Licencia para Funcionamento**.
- VIII. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#), conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011.
- IX. Certidão de **Falência e Concordata**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça Estadual, com validade de 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes,
- X. Cartão Inscrição CNPJ
- XI. Certidão de Registro e Quitação do CREA – Pessoa Jurídica;

10.3 – Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos há 90 (noventa) dias, no máximo, da data do julgamento.

10.4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme anexo III deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



10.4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.5.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

10.4.5.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 10.4.2;

10.4.5.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.5.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no subitem 6.3.4., poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado da Licitação, sob pena de preclusão.

11-DO JULGAMENTO

11.1 - Abertura das Propostas - envelopes nº 01

11.1.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço global**.

11.1.2 - Serão classificadas:

11.1.2.1 - As propostas que apresentarem menor valor global;

11.1.2.2 - As propostas com valor até 10% acima da menor proposta;

11.1.2.3 - Se necessário, serão classificadas ainda propostas que estejam acima da percentagem exigida no item anterior, até completar o número mínimo de 3 (três) participantes, quando houver, para a fase de lances.

11.1.3 - Serão desclassificadas:

11.1.3.1 - A proposta cujo preço for manifestamente inexequível ou excessivo, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.

11.1.3.2 - A proposta que oferecer opções e alternativas.

11.1.4 - O Pregoeiro, no que couber, observará as disposições do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, estando autorizada a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no parágrafo 3º do referido artigo.

11.1.4.1 - A Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar a qualquer momento, o encerramento da reunião para esclarecimentos visando a perfeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



interpretação e averiguação dos dados informados e quando preciso for, marcar reunião em nova data e horário.

11.1.5 – As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço global**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora, a licitante que apresentar / ofertar lance, como sendo o **de menor preço global**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

11.1.5.1 – Os valores unitários a serem informados, só poderão conter 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em moeda nacional considerando:

a) A validade inicial da proposta será de 60 (sessenta) dias, e que o prazo de entrega será no período de 25 e 26 de Agosto de 2017.

b) Os valores propostos deverão conter obrigatoriamente todas as incidências, obrigações e encargos que sobre ele possam recair, não sendo aceita qualquer outra revidicação posterior para inclusão dela no preço;

c) Ao informar o valor unitário, a Licitante deverá levar em consideração todos os detalhes de especificação, características, etc, constante do item 01 deste Edital, não havendo nenhuma possibilidade de apresentação de valores ao objeto licitado, que estejam condicionados a outras características que não aquelas constantes do mesmo;

11.1.6- No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, a Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

11.1.7- A regra do sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, para as licitantes que não quiserem ofertar lances verbais;

11.1.8- Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo a Pregoeiro solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações.

11.1.9 - A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

11.2 - Fase dos Lances Verbais

11.2.1 - Para a fase de lances verbais será definida uma seqüência decrescente de valores iniciais, ou seja, dentre as propostas classificadas dará o primeiro lance aquele que apresentar o maior valor classificado; segundo lance, o que apresentar o valor logo abaixo do primeiro e assim sucessivamente, sendo o último aquele que apresentar o menor valor classificado;

11.2.1.1 - Através de novas rodadas de lances, nas mesmas condições descritas no subitem anterior, serão dadas novas oportunidades de oferecimento de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX da lei 10.520/02.

11.2.1.2 - A melhor proposta será apurada após todos os proponentes desistirem de apresentar novas propostas e quando a mesma estiver dentro do preço praticado no mercado registrado no Termo de Referência.

11.2.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes no **item 17** deste edital.

11.2.3 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.2.4 - A pregoeiro examinará juntamente com a equipe de Apoio a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.3 - Abertura e análise de Envelope nº 02 - Habilitação

11.3.1 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



11.3.2 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o item, pela pregoeiro.

11.3.3 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências do edital, a pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

11.4 - Fase final do Julgamento

11.4.1 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11.4.2 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.4 - A desistência, pela (s) licitante (s), de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeiro, implicará na exclusão daquela etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.4.5- O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de anexar novo (s) documento (s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

11.4.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13-DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeiro à vencedora;

13.3 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Monsenhor Lisboa, nº 251 - Centro - Paula Cândido - MG.

14- CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Paula Cândido, celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, para aquisição do objeto licitado, nos termos da minuta do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



Contrato constante do **Anexo I** deste Edital. Findo o processo licitatório a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Paula Cândido, celebrarão contrato de aquisição do objeto, nos termos da minuta constante do Anexo I deste edital.

14.2 - Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinar o contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** (item 16) deste edital.

14.2.1 - Caso a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Paula Cândido, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas condições que a pregoeiro negociar nos termos do art. 4º, XVII, da Lei 10.520 de 17/07/02, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

14.3 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se for tomado conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

14.5 - O contrato de expectativa a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78, e 79 da lei 8.666/93.

14.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Paula Cândido, desde que não afete a boa execução do contrato.

15-FISCALIZAÇÃO

15.1 - A Prefeitura Municipal de Paula Cândido, através de seu representante, exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

15.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paula Cândido, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto licitado;

15.3- A Prefeitura Municipal, reserva-se o direito de não receber o objeto licitado em desacordo com as normas e técnicas e com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93;

15.4- A empresa contratada ficará obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o objeto licitado em que se verificarem quaisquer irregulares;

16 – SANÇÕES

16.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paula Cândido, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b)- multa de mora no percentual correspondente a 1,0% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela inadimplência, caracterizando a inexecução total do mesmo;

d)- advertência;

e)- Cancelamento do Contrato.

16.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos, através da Fazenda Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paula Cândido.

16.4 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal de Paula Cândido, devidamente justificado;

16.5 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paula Cândido e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 2 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

16.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A Prefeitura Municipal de Paula Cândido poderá rescindir o contrato, anular a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) - venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) - for envolvida em escândalo público e notório;

c)- quebrar o sigilo profissional;

d) - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal;

17.2 - A Prefeitura Municipal de Paula Cândido poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro até a adjudicação do objeto licitado, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.3.1 - A nulidade do processo licitatório induz a do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

17.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura dos envelopes correspondentes, por escrito, quando serão registradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame;

17.5 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Prefeitura Municipal de Paula Cândido comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7 - É facultado à pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender a reunião ou a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública, bem como se preciso for, marcar reunião em nova data e horário.

17.8 - A Licitante vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o art. 65, § 1º.

17.9 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Viçosa -MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10 - Este edital estará afixado no quadro de avisos, no hall da Prefeitura Municipal, e fornecido a qualquer interessado, no Departamento de Licitação e Contratos situados na Rua Monsenhor Lisboa, 251, Centro, na cidade de Paula Cândidos - MG.

17.11- Qualquer esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser solicitado através dos Tel. (32) 3537-1242, ou ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Paula Cândido.

17.12 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação pertinente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº3.555 de 08/08/2000 e Lei 10.520/02.

Paula Cândido, 11 de julho de 2017.

João Carlos de Oliveira e Silva
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



CONTRATO N° /2017

Anexo I

Minuta do Contrato

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE SHOW DE RODEIO, COM FUNCIONAMENTO DE TODA A ESTRUTURA E APOIO NECESSÁRIO, DURANTE A 3º RODEIO ENTRE AMIGOS DO DISTRITO DE AIRÕES, NOS DIAS 25 E 26 DE AGOSTO DE 2017, NO ESPAÇO DE ACONTECIMENTOS “SÍTIO DO KIM”, QUE ENTRE SO CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Paula Cândido (MG), com sede à Rua Monsenhor Lisboa, 251, Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 17.763.715/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Interino Paulo César Gonçalves, residente em Paula Cândido (MG), doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede à _____, em _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ neste ato representada por _____ endereço _____ portador do CPF _____ denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, em decorrência do Edital **Pregão n° 033/2017**, oriundo do **Processo Licitatório n° 048/2017**, observando os preceitos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo, para prestação de serviços de Organização e Promoção de Show de Rodeio, com funcionamento de toda a estrutura e apoio necessário, durante a 3º Rodeio Entre Amigos do Distrito de Airões, nos dias 25 e 26 de agosto de 2017, no Espaço de Acontecimentos “Sítio do Kim”, conforme o Processo Licitatório e nos termos da proposta apresentada:

Cód.	Item	Quant.	Unid.	Especificação
9839	1	1	SV	Estrutura e Realização de Rodeio, conforme detalhamento na Planilha abaixo.

Estrutura Física:

1. Arena Americana oficial de rodeio montada em estrutura tubular metálica com piso de areia adaptado para não agredir os animais do rodeio;
2. 04 (quatro) bretes, sendo 02 para solta de animais e 02 para espera, 01 portão central para retorno de animais, 02 portões para entrada e saída de cowboys e autoridades;
3. Querência (curral) de fundo para separação dos animais sob os camarotes com desembarque para o rodeio;
4. Transporte de pessoal, animais e estrutura;
5. Montagem de todos os equipamentos para o rodeio;

Estrutura Pessoal:

1. Equipe de produção;
2. Locutor;
3. Sonoplasta;
4. Auxiliar de Pista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



5. Cowboys para montarias;
6. 01 Palhaço (animador) Salva-vidas;
7. Juiz de Arena;
8. Porteiros;

Estrutura animal:

1. 12 Montarias em touros;

Premiação do rodeio nas modalidades:

1. Montarias em touros;

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS:

2.1- Todos os equipamentos e, bem como as instalações de estrutura e apoio para o show de rodeio, que constam da **Planilha** detalhada no **item 1** deste Edital, deverão estar instalados, montados e testados até três dias antes do início do evento, para a realização dos shows de rodeio e eventos, com a devida fiscalização da Comissão de Organização e Coordenação do III Rodeio Entre Amigos no Distrito de Airões.

2.2 - A Diretoria Municipal de Cultura disponibilizará um funcionário que acompanhará as Empresas interessadas, junto ao local de realização do evento, ficando à disposição das mesmas, a partir da data de 17/07/2017, das 8:00 às 16:00 horas, até o dia anterior à data de abertura;

2.3 – A Prefeitura Municipal não assumirá nenhuma responsabilidade civil relativa ao objeto desta licitação, nem em relação aos “peões”, nem em relação aos equipamentos, aparelhos, componentes e acessórios, bem como em relação a quaisquer danos causados a terceiros, seja de forma direta ou indireta;

2.4 – A empresa contratada deverá manter permanentemente no Espaço de Acontecimentos “Sítio do Kim”, profissionais qualificados para a “lida” diária com animais, e para o manuseio e manutenção dos equipamentos, aparelhagens e instalações, durante todos os dias do evento;

2.5 – Deverão ainda ser observadas e respeitadas as normas de medicina e segurança no trabalho, e no tratamento para com os animais;

2.7 – A licitante Vencedora deverá:

- a) – observar as normas expedidas pelo IMA, referente às vacinas e exames negativos, necessários para os bovinos.
- b) – Manter pessoal para a lida e o trato dos animais;
- c) - Ao final de cada apresentação no período de 25 e 26 de Agosto de 2017, deverá retirar as peças utilizadas para proteção ao público, para que a área amanheça livre para outras atividades na arena;

2.8 A licitante vencedora, como Organizadora e Promotora do evento, deverá observar, e se responsabilizar única e exclusivamente pelo disposto na Lei Federal nº 10.519 de 17/07/02, disciplinando a realização de show de rodeio.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - **A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$.....(.....) correspondente ao objeto do Edital.

3.2 O valor total deste presente contrato será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela contratada, será pago em três parcelas após a prestação do serviço, sendo este realizado na próxima segunda-feira após o acontecimento do Evento, tendo um responsável da Prefeitura pela fiscalização da execução, verificar se cumpriu com todas as descrições do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



3.3 Para o recebimento do serviço, a licitante vencedora deverá comprovar a regularidade nos recolhimentos de INSS, FGTS E ISS.

3.4 A falta de quaisquer documentos supra citados acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, não arrecadando qualquer ônus para a Prefeitura de Paula Cândido.

3.5 – Antes da emissão das Notas Fiscais, a contratada, deverá, obrigatoriamente, entrar em contato com o Departamento de Compras deste município para orientação da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para esta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.10.02.13.392.0011.2.0069 – 00.01.00

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

5.1-DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir rigorosamente as condições e prazos de pagamentos;
- b) Proceder a fiscalização e acompanhamento durante a execução deste contrato, comunicando imediatamente à contratada, qualquer irregularidade encontrada.

5.2-DA CONTRATADA:

- a) Cumprir dentro do prazo Contratual, as obrigações assumidas;
- b) Substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem quaisquer tipos de irregularidades, defeitos e/ou fora do padrão normal de uso ou fora das normas técnicas;

5.3- A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE, a responsabilidade civil e criminal, relativamente a quaisquer danos que o objeto contratado e por ela fornecido, venha causar devido à má qualidade dos mesmos;

5.4 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da multa contratual, promover a rescisão do Contrato nos seguintes casos:

Inexecução parcial ou total das obrigações previstas neste Contrato;

Declaração de falência ou aceitação do pedido de concordata da CONTRATADA;

- a) Injustificada baixa na qualidade dos produtos fornecidos, nos termos e a juízo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paula Cândido, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) - multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) - multa de mora no percentual correspondente a 1,0% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
- c) - multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela inadimplência, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- d) - advertência;
- e) - cancelamento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



CLÁUSULA OITAVA: DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato encerrar-se-á em 30/09/2017, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser, alterado, rescindido, elevado e/ou suprimido, nos termos e limites da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

É competente o foro da Comarca de Viçosa - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Paula Cândido,..... de de 2017.

Paulo César Gonçalves
Prefeito Interino

CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



ANEXO II - Proposta Opcional

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA CÂNDIDO CNPJ: 17.763.715/0001-07		Processo Licitatório: Nº 048/2017	APRESENTAÇÃO PROPOSTA (Opcional)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		Modalidade: PREGÃO Edital nº 033/2017	Abertura: 09 h
Proponente:			
Endereço:			
Pessoa p/ Contato:		Telefone/Fax	E-mail:
Validade da Proposta: CONFORME EDITAL		Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL	Condições de Pagamento: CONFORME EDITAL
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome:		RG.:	
End.		CPF:	

Cód.	Item	Quant.	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Vr. Total
9839	1	1	SV	Estrutura e Realização de, conforme detalhamento na Planilha abaixo.		
Estrutura Física:						
1. Arena Americana oficial de rodeio montada em estrutura tubular metálica com piso de areia adaptado para não agredir os animais do rodeio;						
2. 04 (quatro) bretes, sendo 02 para solta de animais e 02 para espera, 01 portão central para retorno de animais, 02 portões para entrada e saída de cowboys e autoridades;						
3. Querência (curral) de fundo para separação dos animais sob os camarotes com desembarque para o rodeio;						
4. Transporte de pessoal, animais e estrutura;						
5. Montagem de todos os equipamentos em todos os dias do rodeio;						
Estrutura Pessoal:						
1. Equipe de produção;						
2. Locutor;						
3. Sonoplasta;						
4. Auxiliar de Pista;						
5. Cowboys para montarias;						
6. 01 Palhaço (animador) Salva-vidas;						
7. Juiz de Arena;						
8. Porteiros;						
Estrutura animal:						
1. 12 Montarias em touros;						
Premiação do rodeio nas modalidades:						
1. Montarias em touros;						

Carimbo do CNPJ

Local e Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

Ref.: PRC: 048/2017 PREGÃO: 033/2017

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PRC: 048/2017 PREGÃO:
033/2017 DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



ANEXO V

Termo de Referencia

Cód.	Item	Quant.	Unid.	Especificação	Media	Vr. Total
9839	1	1	SV	Estrutura e Realização de Rodeio, conforme detalhamento na Planilha abaixo.	16.266,66	16.266.66
<u>Estrutura Física:</u> <ol style="list-style-type: none">1. Arena Americana oficial de rodeio montada em estrutura tubular metálica com piso de areia adaptado para não agredir os animais do rodeio;2. 04 (quatro) bretes, sendo 02 para solta de animais e 02 para espera, 01 portão central para retorno de animais, 02 portões para entrada e saída de cowboys e autoridades;3. Querência (curral) de fundo para separação dos animais sob os camarotes com desembarque para o rodeio;4. Transporte de pessoal, animais e estrutura;5. Montagem de todos os equipamentos em todos os dias do rodeio; <u>Estrutura Pessoal:</u> <ol style="list-style-type: none">1. Equipe de produção;2. Locutor;3. Sonoplasta;4. Auxiliar de Pista;5. Cowboys para montarias;6. 01 Palhaço (animador) Salva-vidas;7. Juiz de Arena;8. Porteiros; <u>Estrutura animal:</u> <ol style="list-style-type: none">1. 12 Montarias em touros; <u>Premiação do rodeio nas modalidades:</u> <ol style="list-style-type: none">1. Montarias em touros;						